PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - PMSJI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fazem saber pelo presente EDITAL que, se encontra aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações , e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006, do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** *que, até às* ***14:00 horas do dia 15 de setembro de 2017****, estará recebendo propostas e documentação do constante neste edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, na Rua José Bonifacio Pires, 45, ou pelo fone (47)-3458 0010 ou pelo email:* ***licitacao@pmsji.sc.gov.br.*** ***A Abertura será iniciada às 14:30(catorze horas e trinta minutos) do mesmo dia.***

1- OBJETO

1.1 - ***A presente Licitação visa Registro de Preço para aquisição de pneus novos, câmara e protetores de Fabricação Nacional, para atender Veículos e Maquinas da Prefeitura Municipal, conforme consta no ANEXO I e ANEXO II do Fundo Municipal de Saúde.***
1.2 – A Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde, não se obrigam a adquirir todos os itens licitados, pois os quantitativos são estimativo para doze meses, devido se tratar de um Registro de Preços.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto a Prefeitura Municipal, na sala de licitações, dois (2) envelopes referente a PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA e, com indicações externas que identifique os envelopes, conforme exemplo abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - PMSJI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - FMS
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA):
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO E/OU HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - PMSJI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - FMS
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA):
CNPJ:

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

*3.1 – A documentação referente ao **"credenciamento"** e **"Anexo VI"**, devem ser apresentadas **fora** dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA acompanhada de Cópia do Documento de Identidade.*
*3.2 – A não apresentação da "**Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" Anexo VI**, **fora** dos envelopes nº 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.*

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representante legal, deverá apresentar:
*a) - Instrumento público ou particular de **procuração publica ou particular (**caso seja procuração particular, esta deve conter **firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório),** devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, (**acompanhada de uma com cópia autenticada em cartório do contrato social da empresa,** uma vez apresentado, este ficará dispensado de apresentação no Envelope de Habilitação nº 2.**) ou***
*b) - **Termo de credenciamento** (conforme modelo no **Anexo V** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, este com a firma **do outorgante devidamente reconhecida em cartório**, comprovando a existência dos necessários poderes **(com cópia autenticada em cartório do contrato social da empresa,** uma vez apresentado, este ficará dispensado de apresentação no Envelope de Habilitação nº 2.**)** para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; **ou***
*c) - No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada em cartório do contrato social** para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, uma vez apresentado, este ficará dispensado de apresentação no Envelope de Habilitação nº 2, acompanhado de Cópia do Documento de Identidade.*
3.4 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.
3.5 – Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.
3.6 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão

do Pregoeiro.

3.7 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01- PROPOSTAS DE PREÇO e nº. 02 - DOCUMENTOS.

4.2 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.3 – Serão aceitos envelopes propostas via correio e outro meio de transporte, mas o licitante somente poderá dar lances se presente e devidamente credenciado.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº. 01, em uma via, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

5.2 – A proposta deverá conter o valor unitário e total de cada item, bem como o total expresso em moeda corrente nacional, onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, fretes, entrega, carga e descarga na Prefeitura de São João do Itaperiú, conforme ***Anexo I e Anexo II.***

5.3 – A proposta deverá obrigatoriamente mencionar a marca dos Pneus e Demais Materiais ofertados.

5.4 – Os produtos licitados deverão ser entregues livre de frete e descarga, junto a Prefeitura, localizada na Rua José Bonifacio Pires, 45, Centro – São João do Itaperiú – SC acompanhados do Catálogo e Certificado de Garantia.

5.5 – A Nota Fiscal de venda deverá ser com o nº do CNPJ constante no Certificado de Regularidade perante o FGTS apresentado para habilitação.

5.6 – Não serão aceitos Pneus Remodelados, apenas pneus de 1ª linha.

5.7 – Todos os Itens relacionados nos Anexos I e II são de Fabricação Nacional.

5.8 - A proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

5.9 Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será disponibilizada em nosso endereço eletrônico: www.pmsji.sc.gov.br/licitacoes.

5.10 A planilha a que se refere o item anterior deverá ser salva em CD ou Pendrive, e entregue juntamente com a mesma impressa, no envelope nº 1. Estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na pagina eletrônica download.betha.com.br.

5.11 Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:

5.12 Acesse a página eletrônica download.betha.com.br

5.13 Clique no link: Compras Auto-Cotação;

5.14 Clique no link: 2.0.25 – de 25/07/2017.

5.15 Clique no link: completo- AutoCotação- 2.0.25.exe

5.16 Clique na tecla: Executar, avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o pen-drive por intermédio dele. Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha."

5.17 O conteúdo do envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO, deverá ser composto de:

5.18 - Planilha de preços cotados pelo fornecedor na forma impressa e em arquivo digital;

5.19 - Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), e o n° do CPF;

5.20 - Ter validade de no mínimo 60 dias;

5.21- Os materiais deverão ser cotados de ***qualidade*** *e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital, deverá ser informado a marca dos produtos;*

5.22- Os preços, deverão ser cotados separadamente em até três casas decimais após a vírgula, cujo somatório dos valores unitários e quantitativos, deverá coincidir com o global do item, em moeda nacional, e já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

Se tratando que a ***FORMA DE JULGAMENTO É MENOR PREÇO POR ITEM*** *as empresas deverão efetuar a cotação na proposta documental por item, sob pena de desclassificação e no Final da Proposta informar o valor total dos itens em R$ e por extenso.*

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o julgamento será para cada lote o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.3.1 – Após finalizado os lances e se estiver participando na licitação empresa que se enquadra na Lei Complementar n.º 123/2006, será aplicado o Art. 44, § 2o , inciso I, que transcrevemos a seguir:

"Art. 44. _as licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1o

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;"

6.3.2 – No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, esta deverá encaminhar, junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 – É vedada a oferta de lance com ao empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente ás penalidades previstas neste Edital.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado por item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital.

6.13 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.14 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Compras, conforme previsto neste Edital.

6.15 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.16 – Não constituirá causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7 – DA HABILITAÇÃO

*7.1– As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar **dentro** do **ENVELOPE Nº. 02**, os documentos de habilitação.*

*7.1.1 – **Declarações Diversas***

*7.1.2 - Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93.*

*7.1.3 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.*

*7.2- **Habilitação Jurídica***

7.2.1 – cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante em caso de empresa individual.

7.2.2 – registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

7.2.4 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

*7.3 – **Regularidade Fiscal***

7.3.1 –Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica - CNPJ.

7.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei.

7.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante.

7.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.3.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.7 - Prova de sua regularidade trabalhista a ser feita por meio da apresentação da CNDT atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

*7.4 – **Qualificação Econômico-Financeira***

7.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

*7.5 – **Qualificação Técnica***

7.5.1 - Prova de inscrição do licitante junto a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos - ANIP;

7.5.2 - Certificado INMETRO.

7.5.3 - Declaração do fabricante dos pneus, de que a empresa possui corpo técnico no Brasil, para possíveis garantias;

7.5.4 - Declaração do fabricante dos pneus, de que os pneus são homologados por montadoras nacionais e/ou instaladas no Brasil, citando o nome das mesmas.

*7.6 – No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, está deverá encaminhar, **fora***

dos Envelopes n. 1 e n. 2, *comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.*

7.7 – Para as Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, (negativas do INSS e FGTS) será assegurado p\o prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou aquisição, ou revogar a licitação.

7.9 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7.10 – A apresentação de qualquer certidão emitida via internet vencida não implica na inabilitação da licitante, desde que a mesma encontra-se disponível no site no momento da licitação e dentro do prazo de validade, ou seja, não podendo estar vencida no momento da consulta.

7.10.1 – Caso ocorra o previsto no item 7.6 a referida certidão será emitida e anexada ao processo licitatório.

7.10.2 – Se no momento da seção não for possível à consulta no site, ou seja, não for possível acessar o site para emitir a certidão, a licitante será considerada inabilitada exceto as Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa.

7.11 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
9.3 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no perambulo deste Edital.
9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DA ENTREGA

10.1 - O partícipe do pleito que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação deverá providenciar a entrega dos pneus, e dos demais materiais em lapso prazal não superior há 5 (cinco) dias contados da data de solicitação.
10.2 – Não será admitido faturamento mínimo para entrega dos materiais.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado em 30/60/90 dias após entrega do produto e será realizado conforme a quantidade entregue, que será efetuada após emissão de AF Autorização de Fornecimento do Depto. de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: (Exercícios 2017/2018)

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
13.2 – A entrega em desacordo com o licitado, acarretara multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), com no máximo até 10 (dez) dias para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a aquisição será cancelada, sendo aplicada às penalidades previstas.
13.3 – O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10(dez) dias. Após esse prazo, a aquisição será cancelada, sendo aplicada às penalidades previstas.
13.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.
c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
e) – comportamento inidôneo.
f) – cometimento de fraude fiscal.
g) – fraudar a execução de entrega.
h) – falhar na entrega da mercadoria.
13.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
13.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
13.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de São João do Itaperiú/SC, Departamento de licitações, ou pelo fone/fax 047 3458 0010, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
14.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de licitação.
14.3 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados.
14.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e o e-mail.
14.5 – Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
14.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

*- **Anexo I** – Formulário Padrão para preenchimento da proposta – referente à frota da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú.*
*- **Anexo II** – Formulário Padrão para preenchimento da proposta – referente à frota do Fundo Municipal de Saúde de São João do Itaperiú.*
*- **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade.*
*- **Anexo IV** – Modelo declaração cumprimento Art. 7º Const. Federal*
*- **Anexo V** - Modelo Credenciamento.*
*- **Anexo VI** – Modelo Declaração de Plenos Requisitos.*

- Anexo V *– Minuta de Contrato*

14.7 – O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal: Rua José Bonifacio Pires, 45 Centro – São João do Itaperiú-SC, Fone 047 34580010/ no Site: www.pmsji.sc.gov.br.

São João do Itaperiú (SC), 28 de agosto de 2017.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú

ANGELITA LOURENÇO BONKOWSKI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

São João do Itaperiú (SC), 28 de agosto de 2017.

Dr. Rui José Machado Júnior
OAB/SC 33.095

CAPA DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - PMSJI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - FMS

ASSUNTO: *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL*

ANEXO I – FORMULARIO PADRÃO PARA ATENDER FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ARQUIVO DO BETHA AUTOCOTAÇÃO.

ANEXO II – FORMULARIO PADRÃO PARA ATENDER FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ARQUIVO DO BETHA AUTOCOTAÇÃO.

Senhores,

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa às Licitações supracitada, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. *Propomos:*

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____
Fax: _____
*e-mail:*_____

*Nome/Identidade e CPF do responsável pela assinatura do Contrato, se caso, ser o vencedor da Licitação*_____
*Agencia e Conta corrente para deposito:*_____

No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, e todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação.

3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Nota de Empenho, e pelo Decreto nº. 642/2011, que estabelece as datas de pagamento da instituição.

4. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

8. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Licitação e de seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Local e data

Carimbo e Assinatura do Responsável pela Empresa Proponente

ANEXO III - Modelo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - PMSJI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - FMS

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em_____de_____de 2017.

Assinatura, CPF, Cargo

(Dentro do Envelope n. 2)

ANEXO IV- Modelo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - PMSJI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - FMS

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ nº declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____*,em*_____*de*_____*de 2017.*

Assinatura, CPF, Cargo

(dentro do envelope n. 2)

ANEXO V - Modelo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - PMSJI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - FMS

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr.....,portador da cédula de identidade nº...de do CPF nº,a participar da licitação instaurada pelo Município de São João do Itaperiú, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa.....,CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2017.

Assinatura, CPF, Cargo

Reconhecer Firma

(fora dos Envelopes)

ANEXO VI - Modelo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - PMSJI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - FMS

PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú-SC

A empresa..... estabelecida No endereço.....inscrita no CNPJ nºdeclara, sob as penas da Lei,conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____/_____/_____2017.

Assinatura, CPF, Cargo

Reconhecer Firma

(fora dos envelopes)

ANEXO VII - MODELO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento fracionado de pneus novos e outros, que celebram a Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú e a empresa

Cláusula Primeira - Das Partes

A Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú (SC), *inscrita sob o CNPJ Nº 95 954 442/0001-83, com sede a Rua: José Bonifácio Pires, 45 - Centro, São João do Itaperiú -(SC), neste ato representada pelo Prefeito Municipal,* ***.....*** *doravante denominado* ***Contratante****, e a empresa, localizada a rua, bairro:, município de, CNPJ Nº 000.000.000/0001 - 00, neste ato representada pelo (a), doravante denominada* ***Contratado****, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de 08 de junho de 1994.*

Cláusula Segunda - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento fracionado de pneus para atender frota da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, conforme consta no Edital da Licitação nº. 32/2017 – Modalidade Pregão nº. 23/2017 e Licitação nº. 18/2017 – Modalidade Pregão nº. 15/2017.

Cláusula Terceira - Do Regime De Execução

Após a emissão da Autorização de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues de imediato, conforme consta em Edital de Licitação nº. 32/2017 – Modalidade Pregão nº. 23/2017 e Licitação nº. 18/2017 – Modalidade Pregão nº. 15/2017, e deverão ser entregues no Município de São João do Itaperiú (SC), no local definido na Ordem de Fornecimento.

A Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde, não se obrigam a adquirir todos os itens licitados, pois os quantitativos são estimativo para doze meses, devido se tratar de um Registro de Preços.

Cláusula Quarta - Da Fiscalização

Cabe ao contratante, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quando da entrega e a qualidade dos produtos,

obedecidos às especificações constantes no anexo I e II do Edital, e proposta apresentada, parte integrante deste Contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo

O prazo de duração do presente contrato será contado da sua publicação por 12 meses subseqüentes.

Cláusula Sexta - Do Preço

O preço global previsto neste contrato é de R$.....(.....).

Cláusula Sétima - Das Alterações Contratuais

As quantidades poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto em lei, através de termo aditivo.

Cláusula oitava - Do Pagamento

O pagamento será efetuado até 30/60/90 dias do Fornecimento dos produtos após ACEITE dos mesmos, em conformidade com as especificações do Edital. O pagamento será realizado mediante a apresentação das Certidões Negativa de Débito - CNDs., para com o INSS, FGTS e para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

Cláusula Nona - Da Despesa

Para cobertura das despesas resultantes deste Contrato serão utilizados recursos provenientes conforme Dotação Orçamentária do exercício de 2017/2018.

Cláusula Décima - Do Reajuste

Os preços proposto no fornecimento dos produtos, serão fixos. Todavia, será permitido reajuste após o decorrido o prazo estabelecido na proposta licitatória, sobre o saldo dos produtos a serem entregues, pelo índice do IGPM (FGV) ou outro índice oficial que o venha substituir.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada pela Lei N.º 8.883/94, e demais legislação aplicável, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei n.º 8.883/94, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Da Cessão ou Transferência

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Cláusula Décima Quarta - Do Foro

Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica eleito o foro da comarca de São João do Itaperiú (SC), com renuncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

São João do Itaperiú,de de 2017.

CONTRANTE

TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - PMSJI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - FMS
para Registro de Preços

O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, Estado de Santa Catarina, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação, conforme segue: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 – PROCESSO LICITATORIO Nº 32/2017 - PMSJI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 – PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2017 - FMS. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Item. OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de pneus, câmara e protetores destinados a veículos e maquinas da Frota Municipal. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 15 de setembro de 2017, até às 14:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: 15 de setembro de 2017 às 14:30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, Rua José Bonifacio Pires, 45 – Centro Fone: 047 34580010 – Email: licitacao@pmsji.sc.gov.br/ ou no site oficial do Município: www.pmsji.sc.gov.br. São João do Itaperiú(SC), 28 de agosto de 2017. Clézio José Fortunato – Prefeito Municipal.